



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

**LEI Nº 3.761, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.000**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO**, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais do município, com prazo de vigência a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 2.000, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE FEVEREIRO DE 2.000**

**Leonardo Marchesoni Rogado**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

**Luiz Antonio Belini**  
Diretor